



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL EMÍDIO - PI
 Praça São Félix, Centra. - Manoel Emídio, Estado do Piauí
 Fone: (0**89) 3538-1230 - CNPJ: 06.554.125/0001-40



Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manoel Emídio, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

Claudia Maria de Jesus Pires Medeiros

Cláudia Maria de Jesus Pires Medeiros
 Prefeita Municipal de Manoel Emídio - PI

Sancionada, publicada e numerada a presente Lei sob o número 0634/2021, aos 10 dias de novembro de 2021.

Lucas Beserra de Araújo

Lucas Beserra de Araújo
 Secretário Municipal de Administração

Id:01AB135E593EA43F



PREFEITURA DE OEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO

Por este instrumento particular de contrato de trabalho, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ nº 06.068.726.0001/42, com endereço em rua Zacarias de Góes e Vasconcelos, nº 335, representado neste ato por sua representante legal **SEBASTIANA MARIA LIMA TAPETY**, brasileiro (a), Solteira, Professora, RG nº 1.176.089, CPF nº 474.208.203-68 e de outro lado **MARCIEL FELÍCIO MARTINS**, brasileiro (a), professor (a), RG 2.119.659 SSP-PI CPF nº 959.867.403-78, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social nº 05018, serie 00020-PI, com endereço à Rua CEL. Rodolfo Régio, 990, Oeiras Nova, na cidade de Oeiras-PI.

As partes identificadas acima celebram entre si o presente Contrato de Prestação de Serviços regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O empregado exercerá a função de **PROFESSOR (A) TEMPORÁRIO** nas Escolas Municipais - Zona Urbana e/ou Rural, de acordo com o Componente Curricular ao qual foi selecionado e a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, ficando obrigado (a) a acatar e obedecer ordens, comunicados, portarias, circulares e regulamentos, comprometendo-se a executar as tarefas que lhe forem confiadas, compatíveis com a função para qual está sendo contratado e a desempenhar suas atribuições com zelo, presteza, eficiência e probidade.

Parágrafo único. Pode o (a) **CONTRATANTE**, a qualquer momento, transferir o (a) **CONTRATADO (a)**, em caráter definitivo ou temporário, para outra unidade/estabelecimento da Rede Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA

O (a) **CONTRATANTE** obriga-se a:
 I - executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos;
 II - efetuar pagamento ao (à) **CONTRATADO (a)** de acordo com a Cláusula Quarta deste Contrato;
 III - Fornecer materiais e informações ao (à) **CONTRATADO (a)**, indispensáveis ao seu serviço;
 IV - fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

O (a) **CONTRATADO (a)** obriga-se a:
 I - executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos;
 II - prestar os serviços quando previamente agendados;
 III - Obedecer as instruções do (a) **CONTRATANTE**, sobre os termos dos serviços a serem prestados aos clientes;
 IV - Prestar informações ao (à) **CONTRATANTE**, sempre que este lhe solicitar, informando sobre a execução de seus serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades;
 V - Não revelar detalhes de suas atividades a terceiros, bem como, informações sobre seus clientes;
 VI - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao (à) **CONTRATANTE**, a clientes ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
 VII - manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA QUARTA

Será pago ao (à) **CONTRATADO (a)** o valor estimado de R\$ 1.443,08 pelo labor docente de 20h.

CLÁUSULA QUINTA

Esse Contrato vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, a partir da data do exercício ou enquanto perdurar o motivo que lhe deu origem, observando o prazo máximo de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA SEXTA

São motivos para que o (a) **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o presente contrato:
 I - Desídia do (a) **CONTRATADO (a)** no cumprimento das obrigações assumidas para com a contratante e terceiros;
 II - Praticar atos que atinjam a imagem comercial do (a) **CONTRATANTE** perante terceiros;
 III - Deixar de cumprir (a) **CONTRATADO (a)** qualquer das cláusulas dispostas no presente contrato;
 IV - Por motivos de força maior.

CLÁUSULA SETIMA

São motivos para que o (a) **CONTRATADO (a)** rescinda unilateralmente o presente contrato:
 I - Solicitar o (a) **CONTRATANTE** atividade que exceda o previsto neste contrato;
 II - Deixar o (a) **CONTRATANTE** de observar quaisquer obrigações que conste no presente contrato;

III - Deixar de cumprir (a) **CONTRATANTE** qualquer das cláusulas dispostas no presente contrato;
 IV - Por motivos de força maior.

CLÁUSULA OITAVA

O presente contrato será firmado entre as partes de acordo com as cláusulas estabelecidas, ausentes da prestação de serviços ora firmada qualquer vínculo trabalhista e/ou direitos aos encargos trabalhistas e previdenciários.

CLÁUSULA NONA

Fica eleito o Foro da Comarca de Oeiras-PI, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato.

E por estarem firmes e ajustados com as condições estabelecidas no presente instrumento de contrato, é o mesmo assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Oeiras- PI, 25 de outubro de 2021.

Sebastiana Maria Lima Tapety

SEBASTIANA MARIA LIMA TAPETY
 Secretária Municipal de Educação
 CPF. 474.208.203-68
 Portaria 067/2021
 Oeiras-PI

Marciel Felício Martins

MARCIEL FELÍCIO MARTINS
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

Andressa Francisca de Oliveira CPF nº 990.883.133-53
Neri Barbosa de Oliveira CPF nº 453.462.403-49